



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

Contrato 065/2020

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA E JOSCELICE TEREZINHA SLOGO ZANIN COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1.909/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 90.483.082/0001-65, com sede na Av. Professor Zeferino, 991, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. ARMANDO DUPONT**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. : **JOSCELICE TEREZINHA SLOGO ZANIN**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2032251627, inscrito no CPF: sob n.º 427640920/91, CTPS: 9017, série: 00014-RS, residente e domiciliado na Rua José Pieri, n° 35, centro, município de São João da Urtiga/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Municipal 1.909/2020 de 17 de março de 2020 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as funções de Professor de Pedagogia, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 16 horas semanais.



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até a data de 23 de dezembro de 2020, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R\$ 1.189,58** (um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.

O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sananduva para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

São João da Urtiga, RS, 05 de outubro de 2020.

Contratado

ARMANDO DUPONT

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____